



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que “Dispõe sobre a implantação de condomínios de lotes”, de autoria da Vereadora Glória da Aposentadoria.

PARECER

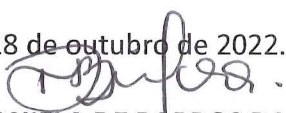
O Projeto de Lei Complementar em epígrafe que “Dispõe sobre a implantação de condomínios de lotes”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **inadmissibilidade e ilegalidade** da matéria.

A proposição em análise dispõe sobre a implantação de condomínios de lotes, mas tal proposição padece do requisito de inovação legislativa, tendo em vista já haver previsão sobre o tema no ordenamento jurídico municipal, em especial pela Lei Complementar nº 295/2020, que “Disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Contagem e dá outras providências”.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **inadmissão** do presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2022.


DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
PRESIDENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
VICE-PRESIDENTE


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”
RELATOR